

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No. 817/98

"REVOGA LEIS SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. lo. - Ficam revogadas as Leis Municipais de números 102/83, 373/91,433/93,442/93,499/93 e 522/93,que dispõem sobre concessão de adiantamentos a servidor municipal.

Art. 20. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1998.

LEONARDO CALDAS VIEITAS

Prefeito

Publicado no Jornal Da Reojas Ed (s) . 416 & 09 a 15 01 90 Pricio J. S. Ottoga Responsável